



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 222/2020
De 06 de março de 2020

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE
SALARIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE SANTA ROSA DE LIMA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes do Município de Santa Rosa de Lima, que os Vereadores votaram e aprovaram **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor do vencimento mínimo a ser praticado no âmbito do Município de Santa Rosa de Lima, a partir de 01 de janeiro de 2020, em R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), conforme Medida Provisória 916/2019 da Presidência da República.

Art. 2º. Fica estabelecido o valor do vencimento mínimo a ser praticado no âmbito do Município de Santa Rosa de Lima, a partir de 01 de fevereiro de 2020, em R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), conforme Medida Provisória 919/2020 da Presidência da República.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2020 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Rosa de Lima/SE, em 06 de março de 2020,


LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JUNIOR
PREFEITO

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro - Santa Rosa de Lima/SE,
CEP 49640-000

www.santarosadelima.se.gov.br